



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Olinda, 09 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO GP N° 040/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N° 002/2021**, com o anexo Projeto de Lei que define o Vencimento Básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE's), no âmbito do Município de Olinda, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Solicito análise e aprovação da proposta, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos no art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Olinda
CNPJ: 11.527.108/0001

Protocolo 238/21

Data 11/02/21

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Diego Brandão
Mat.: 078-1

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 002/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências a presente proposição legislativa, que tem por escopo definir o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE's), no âmbito do Município de Olinda.

A presente iniciativa decorre da necessidade de implantar o novo piso salarial desses profissionais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, que, por sua vez, definiu o piso salarial nacional dessa categoria, escalonado em seu art 9º-A, fixando-se para janeiro de 2021 o valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Tal propositura, antes de ser um mero cumprimento das obrigações dispostas nas leis acima, reflete o reconhecimento da atual gestão para com essa classe de profissionais que tanto contribui para a prevenção e o tratamento da saúde da população, melhorando, consideravelmente, a qualidade de vida dos munícipes.

Assim sendo, com a certeza constantemente renovada de que proposituras deste diapasão encontram o necessário apoio para a sua implementação no âmbito dessa respeitável Câmara, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço, a todos os insígnies Vereadores com assento na Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 09 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Define o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE's) e dá outras providências.

Art. 1º - O vencimento básico dos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS's) e de Agente de Combate às Endemias (ACE's), em cumprimento à Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, fica fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, das transferências do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Olinda (FMSO), suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda